



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP
CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS NEGROS - COMPLEMENTAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS - COMPLEMENTAR** do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados para realização do procedimento de Heteroidentificação, os candidatos relacionados abaixo, autodeclarados como negros, no momento da realização de suas inscrições, de acordo com o Edital Nº 01/2023, de 25 de agosto de 2023 e suas alterações posteriores.

1.2 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, no dia **14 de janeiro de 2024 (domingo)**, na **EME Professora Alcina Dantas Feijão**, Rua Capivari 500 - Bairro Mauá - São Caetano do Sul - SP, conforme anexo único deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AS PESSOAS NEGRAS

2.1.1. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação os candidatos optantes pelas vagas reservadas às pessoas negras, habilitados na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação, considerando o limite do número de vagas disponíveis ofertadas, multiplicado por 2 (dois).

2.1.1.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.1.1.2. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

2.1.1.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

2.1.2. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.1.2.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a



diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

2.1.2.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

2.1.2.3. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2.1.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

2.1.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.1.3.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.1.3.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.1.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

2.1.4.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 4.2.9 do Edital nº 001/2023, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.1.5. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

2.1.5.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.1.5.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

2.1.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.1.6. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

2.1.7. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.1.8. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.1.9. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à Comissão Recursal.

2.1.9.1. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

2.1.9.2. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

2.1.10. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato



prejudicado.

2.1.10.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.1.11. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.1.12. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

2.1.13. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.1.13.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.



ANEXO ÚNICO

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
1425627	JULYANA QUEIROZ MARTINS	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1430184	TANCY FERREIRA MIRANDA SAGATAUSKIENE	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1407071	ARIANE DOS SANTOS RODRIGUES	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1416460	MARIA RAQUEL SOARES DA COSTA	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1426535	WILMA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1370063	CLAUDIA COSTA ALVES DA CRUZ	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1408980	EDNA CASSIANO DA SILVA BISPO	102 - PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1359172	LETICIA MICHELE DA SILVA	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1406397	EVANDRO DE DEUS SOUZA	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1434326	ALCILENE ANTÔNIA VIEIRA DE LIMA	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1358147	POLIANA CANAVERDE PEREIRA ROCHA	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1366192	FERNANDA FREIRE SOLIM	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1413263	SILVANA DOS SANTOS	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1358812	MARCIA ALVES PIRES	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1426953	FERNANDA LIMA VASCONCELOS	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1364383	JOEL LIRA CASTELO BRANCO JUNIOR	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1418835	CLAUDIA SANTOS FERREIRA	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1359454	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1420623	DAIANE RIBEIRO MENDES	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1425663	LUCIENE NOVAES DOS SANTOS	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1429880	TANCY FERREIRA MIRANDA SAGATAUSKIENE	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1408969	EDNA CASSIANO DA SILVA BISPO	103 - PROFESSOR NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1427013	FERNANDA LIMA VASCONCELOS	116 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN
1400448	JOÃO WILLIAM SILVA	117 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - SÃO CAETANO DO SUL/SP	8H00MIN